

DECRETO N.º 23.945, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.500.000.000 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 6.500.000.000 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		Cr\$	
15.40	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	6.500.000.000	
	SUB-TOTAL	6.500.000.000	
	TOTAL	6.500.000.000	
	CORRENTES		TOTAL
09.54.297.7.120	PROJETOS DO DAEE	0 6.500.000.000	6.500.000.000
	TOTAL	0 6.500.000.000	6.500.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 19-9-85

No processo SRT-282-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Relações do Trabalho e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Relações do Trabalho e o Centro de Orientação ao Menor de Campinas, objetivando a implantação de um Sistema de Formação Profissional e Organização para o Trabalho a Menores Infratores em Campinas, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.759-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando a execução de obras viárias compreendendo obras do pontilhão sob os trilhos da FEPASA, no prolongamento da Av. Henrique Gregori, bairro do Botoafogo, naquele município, mediante recursos do Programa de Mobilização Energética, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-5.126-85, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre concessão de gratificação aos funcionários e servidores das unidades daquela Secretaria: "Diante dos elementos de instrução do processo, aprovo as bases para a concessão da gratificação disciplinada pelo Dec. 23.883-85, aos funcionários e servidores, em efetivo exercício, nas Unidades da Secretaria da Saúde por serviços prestados nas atividades de implantação e execução do Programa de Ações Integradas de Saúde, na forma proposta às fls. 25/26 pelo Secretário da Saúde, ficando seus valores fixados na seguinte conformidade: para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 1 - Cr\$ 250.000; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 2 - Cr\$ 260.000; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 3 - Cr\$ 450.000; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 4 - Cr\$ 300.000; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 6 - Cr\$ 280.000; para os que percebem seus vencimentos ou salários com base na E.V. 7 - Cr\$ 450.000."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 260, de 19-9-85

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º de Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pindamonhangaba — CAM — 823/85 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BH — 356000 — PI — 0753;

II — pertencente à Secretaria da Cultura:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

1 — Vila de São Vicente de Paulo de Bragança Paulista — CAM — 820/85 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1981 — chassi BA 967733 — PI — 946.

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETTRICA-DAEE	6.500.000.000	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	6.500.000.000	
	SUB-TOTAL	6.500.000.000	
	TOTAL	6.500.000.000	
	CORRENTES		CAPITAL
09.54.297.1.149	PROJETOS REGUL.CURSOS D'AGUA E PROTECAO MARGENS	0 6.500.000.000	6.500.000.000
	TOTAL	0 6.500.000.000	6.500.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETTRICA-DAEE
	TOTAL 6.500.000.000
4A.	QUOTA 6.500.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO		Cr\$	S EM CRUZEIROS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO	15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETTRICA-DAEE		SUB P R O
	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	GRAMAS 09.54.297
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	6.500.000.000	6.500.000.000
	TOTAL	6.500.000.000	6.500.000.000

DECRETO N.º 23.946, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Cria a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial do Município de Araçatuba

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — É criada a Delegacia de Polícia do 3.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de Araçatuba.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo é de 3.ª classe.

Artigo 2.º — A sede e os limites territoriais da Unidade Policial de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1985.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 261, de 19-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Psicólogos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem com o objetivo do conclave, para participarem do II Encontro Nacional de Psicólogos da Área Hospitalar, a ser realizado no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 1985, em São Paulo — Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 262, de 19-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do curso "Desenvolvimento em Administração Municipal" (Extensão Universitária), promovido pela Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizar-se no período de 1.º de outubro a 14 de novembro de 1985, das 9 às 12 horas, em São João da Boa Vista, SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Despachos do Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo — M.I. 44/85.

Licitação — Coleta simples de alienação 13/85.

Objeto — Retalho de filme processado e fixador saturado.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas e considerando que o montante das ofertas superou o limite máximo previsto para a Coleta Simples de Alienação, pelo Regulamento de Contratações, realiza o julgamento desta licitação e resolve, observado o critério de maior oferta, adjudicar o objeto da Coleta Simples de Alienação 13/85, em partes, a saber: item 1 — ao proponente 4 — Canta Metais Preciosos Ltda., e item 2 — ao proponente 5 — Suguru Koike.

Processo — SC 2262 a 2267

Licitação — Coleta 64/85.

Objeto — 1 — Papel jornal pardo, 2 — Apergaminhado de 1.ª, 50 g/m2 cor canário, 3 — Apergaminhado de 1.ª qualidade 50 g/m2 cor azul, 5 — Apergaminhado de 1.ª 30 g/m2, cor branco, 6 — Cartão Gergelim 150 g/m2, cor rosa.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, com base no parecer técnico às fls. 43, 45 e 47, resolve desclassificar o item 1 proposto pelas firmas, 1 — Buonanno S/A Distribuidora de Papéis e 4 — Marino Comércio de Papéis Ltda., e o item 2 proposto pela firma 9 — Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda., cujas amostras apresentadas não foram aprovadas nos testes qualitativos. Resolve, ainda, adjudicar o objeto da Coleta 64/85 em partes a saber: item 1 ao proponente 6 — SPP Nemo S/A Comercial Exportadora; item 2 ao proponente 2 — KSR Com. e Ind. de Papéis S/A; itens 3 e 4 ao proponente 9 — Plexpel Com. e Ind. de Papel Ltda.; item 5 ao proponente 3 — Waldomiro Maluhy e Cia., e o item 6, adotando-se o critério contido no subitem 7-3 das Condições Específicas desta Licitação, dividindo-se 50%, para o proponente 4 — Marino Comércio de Papéis Ltda. e 50% para o proponente 5 — Papéis Madi S/A Com. Ind. Imp.

Processo — SC 2381

Licitação — Coleta 67/85.

Objeto — Painéis, divisórias, colunas, módulos e portas.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas, com base no parecer da Gerência Administrativa da IMESP às fls. 40, desclassifica a proponente 1 — Solidor, por não cotar todos os itens solicitados e, resolve adjudicar o objeto da Coleta 067/85, ao proponente 2 — L'Atelier Móveis Ltda., por atender as Condições Específicas.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 5621/85-J — T.P. 1598/85 — Alcool etílico — Miyako do Brasil Ind. e Com. Ltda., p/ o item único.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serra

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO - 13/85 - A.P.E.

PROC.SEP - 1549/85

CONVENIENTES - Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Osasco.

OBJETO - Execução de Estudos e Projetos de Engenharia de Transportes e de Tráfego no Município de Osasco - Programa de Mobilização Energética.

VIGÊNCIA - De 16/9 A 31/12/85

RECURSOS - Códigos: 21 - Administração Geral do Estado; 02 - Encargos Gerais 03.09.040.1.243 - Prog. de Mobilização Energética; E.E. 4.3.2.3.0.0 - Transf. à Municípios.

Valor Total : Cr\$ 200.000.000

Exercício de 1.985

DATA DE ASSINATURA - 16/9/85

CONSELHO ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CONSELHO ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - REUNIÃO 17/85, REALIZADA EM 19.07.85.

Julgamentos:

Contratos e propostas encaminhados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para apreciação do Órgão Colegiado, dos Órgãos a seguir mencionados: Departamento Médico de Serviço Civil do Estado: contrato PD.85/213 e as propostas 5647 e 5257; Departamento de Despesa de Pessoal do Estado: propostas: - 5212 e 5219; Coordenadoria de Saúde da Comunidade: contrato PD.85/201 e a proposta 5725; Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo: termo de aditamento, retificação e ratificação nº 1 ao contrato PD.85/173 e o termo de aditamento nº 1 à proposta 5412; Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo: contrato PD.85/225 e a proposta 5740. Aprovados.

CONSELHO ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - REUNIÃO 18/85, REALIZADA EM 02.08.85.

Julgamentos:

Contratos e propostas encaminhados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para apreciação do Órgão Colegiado, dos Órgãos a seguir mencionados: Centro de Informações Econômico-Fiscais: termo de retificação nº 1 à proposta 5504 e o termo de retificação nº 1 à proposta 5530; Departamento de Finanças do Estado: termo de retificação nº 1 à proposta 5308 e o termo de retificação nº 1 à proposta 5321; Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração: contrato PD.85/202 e as propostas: 5248, 5256, 5264 e 5602; Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado: termo nº 3 do contrato PD.84/008 e a proposta 5346; Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual: contrato PD.85/222 e a proposta 5266; Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo: contrato PD.85/191 e a proposta 5339; Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Educação: propostas: 5227, 5234 e 5235; Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados: contrato PD.85/166 e a proposta 5612; Procuradoria Fiscal do Estado: contrato PD.85/014 e a reapresentação nº 1 da proposta 5596. Aprovados.

Ofícios GS-CH-147/85 de 05.02.85 e ADGER/DEORG/DBD nº 161/84 de 29.01.85, do Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, os quais solicitam autorização para contratação de terminais IBM para o Sistema de Entrada de Dados dos Núcleos Regionais de Serviços do BANESPA. O Órgão Colegiado decidiu autorizar a contratação de 212 (duzentos e doze) terminais de vídeo para Entrada de Dados a serem adquiridos de fabricante nacional (conceito da Lei nº 7.232 de 29.10.84), assim como efetuar as expansões necessárias nas unidades de controle IBM-3274 para a utilização desses terminais.

CONSELHO ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - REUNIÃO 19/85, REALIZADA EM 09.08.85.

Julgamentos:

Contratos e propostas encaminhados pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para apreciação do Órgão Colegiado, dos Órgãos a seguir mencionados: Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Educação: proposta 5268; Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional da Secretaria da Educação: termo do contrato PD.85/020 e as propostas: 5349,5354, 5419, 5420, 5454 e 5648. As referidas propostas foram submetidas à reapreciação. Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo: termo nº 9 do contrato PD.80/205. Aprovados.